

Considerando que a realização das finalidades institucionais do Centro de Estudos **RIOTERRA** inclui o permanente zelo com a conduta dos seus funcionários, fornecedores, doadores, prestadores de serviços e outros que mantém contato profissional conosco;

Considerando que a constituição de um regramento prévio oferece segurança jurídica aos procedimentos a serem adotados pelos órgãos responsáveis pela aplicação e fiscalização das questões que envolvam a conduta dos funcionários, fornecedores, doadores, prestadores de serviços e outros que mantém contato profissional com a **RIOTERRA**;

Considerando a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes no âmbito dos processos disciplinares da **RIOTERRA**, a diretoria, tendo em vista a previsão contida no parágrafo único do item 9.5, artigo 76, do Regimento Interno, tem-se como editado o Regimento Interno do Comitê de Ética e Disciplina da instituição, nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CENTRO DE ESTUDOS RIOTERRA

SEÇÃO I

CAPÍTULO I

DO COMITÊ

OBJETIVO, CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Comitê de Ética e Disciplina da **RIOTERRA**, é competente para:

I – instaurar, instruir e julgar, os processos ético disciplinares;

II – organizar, promover e ministrar cursos, palestras, seminários e outros eventos da mesma natureza acerca da ética profissional, com o objetivo de

melhor instruir aqueles que convivem com os regramentos do Código de Ética e Disciplina da **RIOTERRA**;

Art. 2º - O Comitê de Ética e Disciplina da **RIOTERRA** tem a seguinte constituição:

- a) – um Presidente;
- b) – um Vice-presidente;
- c) – um Secretário-geral;
- d) – dois membros auxiliares;

§ 1º. A indicação dos integrantes do comitê é de competência do Conselho Diretor da RIOTERRA.

§ 2º. O mandato de integrante do comitê é de dois anos.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Comitê de Ética e Disciplina da **RIOTERRA** funcionará:

- I – em sessões ordinárias e extraordinárias;
- II – em audiências e diligências determinadas para instrução de representações e processos disciplinares.

§ 1º. As sessões ordinárias são realizadas de forma anual;

§ 2º. As sessões extraordinárias serão realizadas quando da convocação do Presidente do comitê.

§ 3º. O quórum mínimo de cada sessão será de 03 (cinco) integrantes do comitê

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Compete ao Presidente do Comitê de Tribunal de Ética e Disciplina da **RIOTERRA**:

I – determinar, de ofício ou mediante provocação da Presidência da **RIOTERRA**, a instauração de processo disciplinar, distribuindo-o a um dos integrantes do comitê.

II – decidir fundamentadamente pelo arquivamento liminar de representação ou propor o seu indeferimento liminar, e, neste caso, determinar a imediata remessa dos autos ao Presidente do Centro de Estudos **RIOTERRA**.

III – relatar processo disciplinar bem como votar nas sessões.

IV – relatar processo disciplinar no prazo máximo de 05(dias) dias úteis após sua distribuição.

V – designar audiência para a oitiva dos interessados.

Art. 5º. Compete ao Vice-Presidente do Comitê de Ética e Disciplina da **RIOTERRA**:

I – substituir o Presidente, em todas suas funções, sempre que sua ausência for previamente comunicada;

III – auxiliar o Presidente, a pedido ou por delegação deste

III – relatar processo disciplinar bem como votar nas sessões.

IV – relatar processo disciplinar no prazo máximo de 05(dias) dias úteis após sua distribuição.

V – designar audiência para a oitiva dos interessados.

Art. 6º. Compete ao Secretário, bem como aos membros do Tribunal de Ética e Disciplina da **RIOTERRA**:

I – relatar processo disciplinar bem como votar nas sessões.

II – relatar processo disciplinar no prazo máximo de 05(dias) dias úteis após sua distribuição.

III – designar audiência para a oitiva dos interessados.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO

Art. 7º. O Presidente do Comitê de Ética e Disciplina da **RIOTERRA**, após o recebimento do processo devidamente instruído levará a julgamento em sessão.

Art. 8º. O julgamento de processo disciplinar ocorre do seguinte modo:

I – leitura do relatório e sua conclusão.

II – discussão da matéria, dentro do prazo máximo fixado pelo Presidente;

III – votação da matéria pelos integrantes presentes.

IV - do julgamento do processo disciplinar lavrar-se-á decisão que será encaminhada ao Conselho Diretor da instituição.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os integrantes do Comitê de Ética e Disciplina observarão as normas da instituição, em especial o Código de Ética e Regimento Interno da **RIOTERRA**.

Art. 10º. As normas, referenciadas no artigo anterior deverão estar eletronicamente disponibilizadas no site oficial da **RIOTERRA**.

Art. 11º. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, submetidos ao Conselho Diretor da **RIOTERRA**, constando de ata o fundamento da resolução tomada.

Art. 12º. Este Regimento Interno tem vigência imediata, a partir de sua aprovação pelo Conselho Diretor, e suas normas, de caráter processual, aplicam-se integralmente a todos os procedimentos em andamento.

Art. 13º. Todos os prazos necessários à manifestação são de 05 (cinco) dias úteis.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

Presidente do Conselho Diretivo da RIOTERRA